



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026	
OBJETO	A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às demandas das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	115/2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	23 de julho de 2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF
LINK DA SESSÃO	www.portaldecompraspublicas.com.br
PREFERÊNCIA POR ME/EPP/EQUIPARADAS	DESTINAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/equiparadas: ☐ SIM ☒ NÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: ☒ SIM ☐ NÃO PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL: ☒ SIM ☐ NÃO RESERVA DE COTAS ME/EPP: ☐ SIM ☒ NÃO
REGÊNCIA LEGAL	Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 5.018/2024, Decreto Municipal nº 4.971/2023; Decreto Municipal nº 4.926/2023; Decreto Municipal nº 4968/2023; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), Portaria MTP nº 671/2021, Decreto Lei nº 5.452/1943 (CLT) e demais legislações correlatas.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 229.196,52 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE	F530C8B8B56A2EBA7980A48F489F44C158987A56
UNIDADE GESTORA	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.costarica.ms.gov.br ; ou ainda através do portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br .



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026****Preâmbulo**

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço** com critério de julgamento por **Item**, e pelo modo de disputa **Aberto e Fechado**, com abertura em **23/07/2026 às 08h30min – Horário de Brasília-DF**, o Pregão será conduzido pela Pregoeira designada através da Portaria nº 16.306/2025, o certame e a contratação dele decorrente, serão regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 4.968/2023; Decreto Municipal nº 5.018/2024, Decreto Municipal nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 4926/2023; Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD); Portaria MTP nº 671/2021; Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT); Lei Complementar nº 123/2006, demais legislações correlatas e demais exigências deste edital.

O presente edital foi formalizado a partir do planejamento materializado no relatório do estudo técnico preliminar, onde constarão as justificativas pertinentes, bem como no Termo de Referência – TR, ambos instrumentos em anexo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às demandas das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir com exatidão os seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente à correções e/ou alterações dos registros quando constada determinada incorreção ou se tornem desatualizados.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico licitantes que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.3. Da aplicação do tratamento diferenciado para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas:

3.3.1. Para o **LOTE 01**, a licitação será destinada à ampla concorrência, sendo assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.3.2. Será estabelecido preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas no âmbito local e/ou regionalmente de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, previsto no art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do *Decreto Municipal n.º 4.968, de 21 de novembro de 2023*.

3.3.2.1. Fica estabelecido como limite geográfico do Município de Costa Rica, conforme art. 3º, VII, do Decreto Municipal nº 4.968/23, os seguintes municípios estabelecidos na região norte do Estado: Alcinópolis, Figueirão, Coxim, Sonora, Pedro Gomes, Rio Verde de Mato Grosso, São Gabriel do Oeste, Rio Negro e Camapuã.

3.3.2.2. Os interesses deverão marcar em campo próprio do sistema, quando estiverem sob a limitação geográfica correspondente, ou seja, forem sediados no município de Costa Rica e nos demais municípios abrangidos pelo subitem acima, sob pena de não terem o benefício da prioridade aplicada.

3.3.3. A obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n 167 123/2006, ficam limitados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.3.4. Para os fins do disposto neste Edital, considera-se como “equiparadas”: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007.](#)

3.5. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **23 de julho de 2026, com início às 08:30 horas**, horário de Brasília – DF e somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas **até às 08:29 horas (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.**

3.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.6.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.6.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e Termo de Referência;

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

3.7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente Pregão Eletrônico o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

3.8.1. Que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

3.8.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- 3.8.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.8.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.8.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.8.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.8.9. impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Costa Rica, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.8.10. declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.8.11. Com decretação de falência;
- 3.8.12. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.14. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação;
- 3.8.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.8.16. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o subitem 3.8.4, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8.17. O disposto no item 3.8.4. não impede a licitação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.8.18. O impedimento de que trata o item 3.8.5. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.19. A vedação de que trata o item 3.8.15. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8.20. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8.21. Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória.

3.8.22. Não se admite a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar.

3.8.23. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.8.24. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.10 deste Edital.

3.9 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.9.1. Conforme delineado no ETP ou no Termo de Referência, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.10. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

3.10.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação se referir, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.11. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA:

3.11.1 Considerando os estudos técnicos preliminares, e, conforme o objeto, na presente contratação, não será admitida a participação de pessoa física, porquanto necessária estrutura incompatível com as suas características, para o atendimento da necessidade da Administração.

3.12. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

3.12.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos no item 16.3 (habilitação jurídica), inclusive o relacionado no subitem 16.3.1.3 deste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

3.13. DA SUBCONTRATAÇÃO





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme justificado no ETP/TR.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio no registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação prevista no Edital.

4.1.1. O acesso do operador ao sistema do pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário cadastrado o sigilo da senha, bem como conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados não cabendo a este órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do www.portaldecompraspublicas.com.br, por contato pelo telefone 0800.730.5455.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. No presente Pregão Eletrônico, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.5. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, ao cadastrar a sua proposta, que:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, equiparadas ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5. e 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.14.1. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.18. O preço a ser contratado não poderá ser superior ao Orçamento de Referência.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do Item;
- b) quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;
- c) descrição detalhada do objeto, indicando no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando for pertinente. Tais informações devem estar de acordo com o Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante **não poderá se identificar** no preenchimento da proposta.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. No caso de licitante autônomo, deverá ser acrescentado ao valor da proposta o percentual de 20% relativo à contribuição patronal à Seguridade Social, sendo que:

- a) O recolhimento da contribuição patronal **será realizado pela Administração**.
- b) O percentual de que trata a alínea o item 6.8, deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário, e recolhido, pela Administração, ao INSS, em favor da pessoa física.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os bens nas quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição/correção.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9 deste edital.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução do contrato.

6.13. A empresa licitante deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, como anexo à proposta:

6.13.1. DECLARAÇÃO de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.13.2. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.13.3. Em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, DECLARAÇÃO de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo do ANEXO V do edital.

6.13.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.12 deste Edital.

6.14. DA APRESENTAÇÃO DO PROSPECTO





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

As licitantes que apresentarem proposta para o **item nº 01** deverão, obrigatoriamente, encaminhar **juntamente com a proposta**, o respectivo **prospecto do produto ofertado**. Esclarecendo que entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta).

Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada. **Os prospectos serão analisados pela Secretaria requisitante, a qual irá verificar a compatibilidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, em virtude disso, serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificados, os itens cuja especificação não atenda às exigências do edital, ou ainda que não contenham prospectos, exceto nos casos em que não se exige os mesmos, conforme anexo I e demais anexos do edital.**

6.15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

6.15.1. Para a presente proposta não será exigida garantia.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no endereço através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

7.1.1 Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

7.2. O pregoeiro/agente de contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

7.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 7.2, e vincularão os participantes e a Administração.

7.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2.1. Será desclassificada a proposta cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos do edital e também será desclassificada a proposta cuja descrição identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9. DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de R\$ 0,05 (cinco) centavos**.

9.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

10.2. A sessão pública será realizada em consonância com o art. 56, da Lei nº 14.133/21, obedecendo ao modo de disputa aberto e fechado, na fase aberta os licitantes serão informados em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.6. Retornando a conexão do agente de contratação ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Considerando as normas gerais e também o Decreto Municipal nº 4.968/2023, microempresas, empresas de pequeno porte equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes sediadas local ou regionalmente, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

considerada empresa não sediada local ou regionalmente, assim como das demais classificadas, para o fim aplicar-se o disposto no [art. 48, § 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c o art. 3º, incisos VI e VII do Decreto Municipal nº 4.968/2023](#).

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparada melhor classificada, considerada não sediada local ou regionalmente desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, nos termos do art. 44, § 2º da Lc 123/06.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.3. Após aplicada as supracitadas regras, persistindo o empate, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

10.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada **não** poderá fazer uso do tratamento diferenciado se, no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.1.3. Concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

13.1. A pregoeira solicitará ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que, no prazo de até **2 (duas) horas** envie a proposta, devidamente preenchida e assinada, adequada ao último lance





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

13.1.1. A Proposta de Preços ajustada deverá ser inserida no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br quando solicitado.

13.1.2. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao agente de contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

13.1.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

14.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.4.1. contiver vícios insanáveis;

14.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e seus anexos;

14.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;

14.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.4.5.1. Para os fins do disposto nos subitens 14.4.1 e 14.4.5, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

I – a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

II - o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;

III - aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;

IV - a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;

14.4.5.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 10.4.5.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado na ata da sessão.

14.5. No caso de apresentação de proposta inexequível (subitens 14.4 e 14.4.4), o pregoeiro, para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

a) apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, no sentido de comprovar que o custo ultrapassa o valor da proposta; e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, comprovando a sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

14.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 14.4.5.2 e subitem 14.5, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada na ata da sessão.

14.6. É considerado indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

15. DA FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.2.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

15.2.2. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

15.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021.

15.2.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

15.2.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

16.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS:

16.3.1. Habilitação jurídica (conforme a permissão de participação):

16.3.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

16.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

16.3.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

16.3.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

16.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3.1.12. Para participação com os benefícios da Lei nº 123/2006, as empresas deverão comprovar que se enquadram como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante a apresentação de ambos os documentos especificados abaixo:

- **Certidão Simplificada** original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente emitida com data de até no máximo 60 dias, anteriores à realização do certame.
- **Declaração de Enquadramento ME - EPP**, conforme Anexo V, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

123/2006.

16.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

16.3.2.2. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

16.3.2.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

16.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISS, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

16.3.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

16.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.3.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.3.4. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) **Declaração da Licitante**, que manterá um responsável, na condição de preposto da Licitante para acompanhar a execução da contratação, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, devendo atuar ativamente de todo o processo de fiscalização técnica e administrativa, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação conforme **ANEXO VI – Modelo de Termo de Nomeação de Preposto**.

b.1) Fica dispensada a apresentação do referido **Anexo VI** caso a procuração de representação da licitante, já acostada aos autos para os atos do procedimento licitatório, contenha cláusula expressa de nomeação do mandatário como preposto responsável pelo acompanhamento da execução e fiscalização da contratação. Para a validade desta dispensa, o instrumento de procuração deverá prever, obrigatoriamente, poderes para representar a empresa em reuniões de alinhamento, prestar esclarecimentos técnicos e administrativos, e firmar compromissos vinculantes em nome da contratada perante a fiscalização do órgão.

16.3.5. COMPROVAÇÃO COMPLEMENTAR EM CASO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.3.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.3.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

16.3.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.3.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

16.3.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.3.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.3.6. DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.6.1. Após a consulta de que trata o subitem 15.2 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NESTE EDITAL**, via sistema eletrônico, remetidos através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

16.3.6.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.3.6.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3.6.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.3.6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

16.3.6.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

16.3.6.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

16.3.6.5.3. A diligência de que trata o subitem 16.3.5.5, não caracteriza como substituição ou apresentação de documento novo, e dessa forma, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ata da sessão e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, assim como a juntada de documento extemporâneo que não havia sido apresentado no momento oportuno por um equívoco ou falha, porém desde que esses sejam preexistentes e passível de comprovação.

16.3.6.5.4. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.3.6.5.5. Caso haja a necessidade de suspensão da sessão para a realização da diligência, somente poderá ser retomada a sessão mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e devidamente registrado em ata.

16.3.6.5.6. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo agente de contratação no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este prazo exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do agente de contratação.

16.3.6.5.7. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).

16.3.6.5.8. Os documentos remetidos por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de contratação.

16.3.6.5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir

16.3.6.5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, e/ou documentos complementares, tanto na fase de proposta ou de habilitação, conforme previsto neste instrumento, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

16.3.6.5.10. As provas de regularidade exigidas para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será considerada de **60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão**, ressalvada a existência de prazo diverso fixado em legislação específica

16.3.6.5.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparadas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.6.5.12. Na hipótese de haver alguma restrição quando da comprovação de regularidade, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.3.6.5.13. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.3.6.5.14. No caso de itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, quando houver inabilitação do licitante que estava como provisoriamente vencedor, e, antes do Agente de Contratação passar à proposta ou lance subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto.

16.3.6.5.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.3.6.5.16. Após o encerramento da fase de habilitação, o Agente de Contratação disponibilizará no sistema os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor bem como os documentos oriundos das diligências promovidas.

16.3.7. DAS DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

16.3.7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3.7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.3.7.3. Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

16.3.7.4. No caso que a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

16.3.7.5. Qualquer licitante poderá, de **forma imediata**, após a declaração do vencedor do certame,





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

manifestar sua intenção de recorrer sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, dessa forma será concedido na sessão pública o prazo de **30 minutos**, indicando em sua manifestação contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, julgamento das propostas e/ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O prazo para apresentação do recurso é de 3 (três) dias úteis até às 18hs (horário de Brasília), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

17.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da ata de julgamento.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

17.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, aos interessados, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7 Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá solicitar auxílio pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias. E caso a autoridade competente solicite, o prazo para proferir a decisão ficará suspenso.

17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o agente de contratação deverá elaborar um breve relatório quanto aos fatos e procedimentos do certame, e encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA ENTREGA DO OBJETO

19.1. As condições e obrigações referente a entrega do objeto, devem seguir as disposições constantes do Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. No que tange ao pagamento decorrente do fornecimento do objeto, serão observadas as regras





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

contidas no item 6.6. (do pagamento), do Termo de Referência.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a licitante adjudicatária será convocada para assinar o Contrato, cuja minuta constitui o Anexo III do presente instrumento, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 90, da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.2. Se não ocorrer a convocação para a contratação e decorrer o prazo de validade da proposta indicado no edital, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

21.3. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

21.4. Na assinatura do contrato, será exigida para a licitante, a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, e se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem vencidas, o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos comprobatórios da respectiva consulta, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.5. Se o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, se recusar a assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

21.5.1. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceitar a contratação nos termos do 17.5, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21.5.2. Se restar frustrada a negociação de melhor condição de preço, a Administração poderá adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

21.5.3. Na adoção dos procedimentos descritos nos itens 21.5 à 21.5.2, a Administração **não** poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

21.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 21.1 deste Edital caracterizará a conduta tipificada no inciso, caracterizará a conduta tipificada no inciso VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o sujeitará à penalidade prevista neste Edital.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Conforme Termo de Referência e futuro Contrato os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Consumidor Amplo, ou por outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23. Da vantajosidade da contratação por período plurianual

23.1. Conforme justificado no ETP a presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual por se tratar de objeto de natureza continuada, ante a desnecessidade de formalização de novos procedimentos licitatórios que oneraria os custos com retrabalho, contudo, a cada aniversário da contratação deverão ser atestadas a permanência da vantajosidade pelo fiscal da contratação, considerando-se como pressupostos para a análise da vantajosidade, dentre outros, os seguintes:

- a) A ausência de irregularidades graves mencionadas no processo de fiscalização;
- b) A não incidência de irregularidades repetitivas (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- c) A ausência de reclamações repetitivas de usuários dos serviços (assim consideradas quando lançadas por mais de 03 vezes nos relatórios dos fiscais);
- d) A manutenção do credenciado nas condições de habilitação exigidas.
- e) A permanência do atendimento das exigências edilícias por parte do credenciado.

24. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O modelo de execução e gestão do contrato seguirão as ações específicas dispostas no plano básico de fiscalização, disponível no link www.costarica.ms.gov.br, no sítio oficial do município e não requerem ações adicionais específicas ao objeto contratado.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

25.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

- 25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- 25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- 25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;
- 25.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;
- 25.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 25.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto lícito;
- 25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 25.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

25.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 25.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 25.1.1 a 25.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 25.1.4 e 25.1.5;
- 1% para a infração do subitem 25.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 25.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 25.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 25.1.2, 25.1.7 a 25.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 25.1.2 a 25.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 25.1.8 a 25.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

25.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);

IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;

V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

25.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

25.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

25.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 25.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

25.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 25.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

25.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

25.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

25.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;
- II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;
- III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;
- IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10 e 25.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

26.3. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico em formato legível.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência; Adendo ao Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato;

ANEXO IV - Modelo Declaração - Enquadramento ME ou EPP;

ANEXO V - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO VI - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto

Costa Rica – MS, 18 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2026**

SD Nº: 39/2026 (SMAFPRC), 13/2026 (SMAG), 28/2026 (FMAS), 13/2026 (SEMCE), 25/2026 (SMD), 34/2026 (SEMED), 12/2026 (SPPMCR), 24/2026 (SMS), 09/2026 (SMTUOP), 19/2026 (SEMTMA)

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às demandas das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Objeto/Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Locação mensal de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, contemplando fornecimento dos equipamentos, licenças de uso, instalação, configuração, integração com sistemas existentes, parametrização, treinamento, suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações do sistema.	Unidade	61 por mês, 732 no período de 12 (doze) meses	R\$ 313,11	R\$ 19.099,71	R\$ 229.196,52

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto 4.971/2023, não se caracterizando como bem de luxo.

1.3. Utilização do catálogo de padronização:

1.3.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender à necessidade de modernização e aprimoramento do controle de frequência dos servidores municipais, proporcionando maior eficiência, segurança, confiabilidade e transparência na gestão da jornada de trabalho.

A utilização de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com tecnologia de reconhecimento facial possibilita maior precisão nos registros de entrada e saída dos servidores, reduzindo inconsistências, falhas operacionais e registros indevidos, além de otimizar os processos administrativos relacionados à apuração de frequência.

A solução integrada em nuvem permitirá o gerenciamento centralizado das informações, emissão de relatórios gerenciais, melhor controle administrativo e maior agilidade no acompanhamento das jornadas de trabalho dos diversos órgãos e setores da Administração Municipal.

Além disso, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações do sistema, garantirá a continuidade, estabilidade e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto no relatório do ETP, a solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não se aplica

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.2.1. O licitante deve apresentar, junto à proposta eletrônica, catálogos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados, devendo conter as especificações mínimas solicitadas neste Termo de Referência, e atender aos seguintes enunciados:

a - quando o documento anexado estiver em língua estrangeira, o mesmo deverá ser traduzido para a língua portuguesa;

b - havendo diversos modelos no documento anexado, o licitante deverá identificar qual a marca/o modelo que está ofertando no certame licitatório.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual: Não se aplica

3.5. Da sustentabilidade,

3.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.5.1.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir tecnologia atualizada e eficiência energética, contribuindo para redução do consumo elétrico nas unidades administrativas.

3.5.1.2. A contratada também deverá realizar a destinação ambientalmente adequada de peças, componentes eletrônicos e equipamentos eventualmente substituídos ou inutilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

3.6. Do consórcio:

3.6.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.7. Da subcontratação:

3.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Conforme justificado no ETP **não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.**

3.9. Da exigência de carta de solidariedade: Não será exigido Carta de Solidariedade.

3.10. Demais requisitos:

Os equipamentos ofertados deverão atender **integralmente aos requisitos mínimos abaixo:**





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

REQUISITOS GERAIS

O equipamento deve ter as seguintes características:

- Se comunicar com o software de ponto já existente no órgão, de forma nativa ou através de webservice/api;
- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação comprovado em site oficial do fabricante;
- O equipamento deverá ser compatível com aplicações REP-P de acordo com a Portaria MTP nº 671/21 ou supervenientes durante a vigência contratual;
- O equipamento deve possuir no mínimo 3 tipos de leitura para a identificação do funcionário: Reconhecimento Facial: com duas câmeras Full HD 1080p sendo uma de luz visível e a outra de luz infravermelha; ou Cartão de Proximidade padrão Mifare ou 125mhz ou autenticação por usuário e senha;
- O equipamento deve possuir detecção de rosto vivo;
- O equipamento deve possuir tela Touchscreen com Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) e tela capacitiva sensível ao toque.
- Possuir horário de verão automático sem ter que o usuário cadastrar início e fim, o equipamento deve receber a configuração diretamente do software que se auto atualiza para obter informação se haverá horário de verão no ano e configure sozinho os equipamentos, a data e hora de início e fim sem programações manuais feitos por algum usuário;
- O equipamento deve utilizar comunicação TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as diversas camadas da aplicação nunca utilizando nenhuma outra forma de comunicação ou conversão de protocolos para garantirmos que seja sempre comunicação nativa em TCP/IP pelo motivo que o protocolo TCP realiza, além da multiplexação, uma série de funções para tornar a comunicação entre origem e destino mais confiável.
- Relógio de Ponto com dispositivo para fixação em parede; resistente em ambiente hostil; adequado as normas de acessibilidade NBR 9050 e posteriores. Utiliza o protocolo HTTPS criptografada em ambos sentidos da comunicação.
- O equipamento deve ser Certificado pelo INMETRO;
- Utilizar interface de comunicação ethernet 10/100Mbps full duplex nativo utilizando protocolo TCP/IP e DHCP.
- Possuir capacidade para mais de 100.000 usuários cadastrados;
- Possuir capacidade para mais 20.000 faces;
- Possuir compatibilidade com tecnologia ASK;
- Possuir processador quad-core;
- Possuir porta USB para utilização de teclado e/ou pendrive universal;
- Ser possível configurar a rede local com IP, Máscara, Gateway, DNS, e Proxy com usuário e senha.
- O equipamento deve possuir proteção total contra poeira e resistência a jatos de água de baixa pressão de qualquer direção (IP65);
- O equipamento deve enviar, em tempo real, os registros de batidas (entrada, saída e intervalos) ao sistema de ponto eletrônico já utilizado pelo órgão;
- O equipamento deve receber automaticamente os dados cadastrais dos servidores diretamente do sistema de gestão utilizado pelo órgão;
- O equipamento deve realizar a integração de forma nativa, sem a utilização de API intermediária;
- O equipamento deve receber a fotografia do servidor juntamente com os seus dados cadastrais, diretamente do sistema de gestão utilizado pelo órgão;
- O equipamento deve utilizar mecanismos como:
 - Conexão direta ao banco de dados;
 - Escrita em tabelas específicas do sistema de destino;

ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA

- Alimentação bivolt (110/220V);
- Fonte externa inclusa;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- Grau de proteção mínimo IP65 (poeira e respingos d'água);
- Operação em ambientes internos e externos.

REQUISITOS DE SEGURANÇA E LGPD

A solução deverá atender integralmente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos dos servidores, devendo a contratada:

- Garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- Possuir mecanismos de controle de acesso e rastreabilidade;
- Utilizar criptografia na transmissão e armazenamento dos dados;
- Manter política de segurança da informação;
- Assegurar armazenamento seguro dos dados biométricos;
- Disponibilizar backup e mecanismos de recuperação de dados;
- Atender às exigências da Portaria MTP nº 671/2021 quanto à integridade dos registros eletrônicos de ponto.

GARANTIA E SUPORTE

- Garantia mínima de 12 meses;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial;
- Atualizações de firmware/software sem custo durante a garantia.

ACESSÓRIOS INCLUSOS

- Fonte de alimentação;
- Kit de fixação;
- Manual em português.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Equipamento novo e sem uso;
- Atendimento integral às especificações;
- Teste de funcionamento no ato da entrega.

CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com normas técnicas vigentes;
- A solução deverá garantir segurança, integridade e disponibilidade dos dados;
- A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de objeto continuado a presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados do a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

4.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da Ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no item 5.1.2 do presente Termo de Referência, devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente.

Os equipamentos deverão ser instalados nos órgãos e setores da Administração Municipal, conforme relação descrita abaixo:

PAÇO MUNICIPAL: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro.

GABINETE COMPARTILHADO: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro.

PROCON: Rua José Pereira da Silva, nº 331 – Bairro Santos Dumont.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

ECOPONTO: Avenida Sebastião Paes Ananias, nº 533.

DEMUTRAM: Rua Ary Platero Lar, nº 320 - Conj. Mutirão

TERMINAL RODOVIÁRIO DOMINGOS AUGUSTO COELHO: Avenida Vereador Kendy Nakai.

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA: Rua Josina Garcia de Melo, nº 239 - Centro

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 - Centro

CRAS CENTRAL: Rua José Pereira da Silva, nº 601 - Centro

LAR ABRIGO: Rua Martins Lázaro de Andrade, nº 107 - Residencial Figueira II

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua João Bispo de Carvalho, nº 396 - Residencial Sonho Meu II

RICA TRAMA: Rua José Inácio Rodrigues, nº 227 - Jardim Afonso

CREAS: Rua José Pereira da Silva, nº 317 - Santos Dumont

CRAS VALE: Rua Oracino Rodrigues de Melo, nº 479 - Vale do Amanhecer

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA: Rua José Pereira da Silva, nº 626 - Centro

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 - Centro

OFICINA DAS OPORTUNIDADES: Rua João Bispo da Silva, nº 845 - Parque Industrial II

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED: Rua José Pereira da Silva, nº 650 - Centro

GARAGEM DOS ÔNIBUS: Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500 - Jardim Morada do Sol

CEI ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA: Rua Domingos Augusto Coelho, nº 170 - Santos Dumont

CEI. DAVINA CORREIA DE OLIVEIRA: Rua Isméria Borges Nunes, nº 605 - Vila Nunes

CEI. AMBROSINA PAES COELHO: Rua Laerte Souza da Costa, nº 190 - Centro

CEI. SONHO DE NINAR: Rua Adonel Dias Costa, nº 228 - Vale do Amanhecer

CEI. SONHO DA VOVÓ: Rua Maria Rosa de Jesus, nº 315 - Jardim Imbirussú

CEI. SONHO MEU: Rua Lauristide Martins Carrijo, nº 333 - Jardim São Francisco

EM. CÍVICO MILITAR PROF. ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAIS: Rua José Calazan da Silva, nº 172 - Centro

EM. JOAQUIM FAUSTINO ROSA: Rua Tercio Teixeira Machado, nº 1161 - Centro

EM. FABIO RODRIGUES BARBOSA: Rua José Brulino de Souza nº 206 - Jardim Imbirussú

EM. FRANCISCO MARTINS CARRIJO: Rua Francisco Martins Carrijo, nº 316 - Vila São Francisco

EM. VALE DO AMANHECER: Rua Adonel Dias da Costa, nº 252 - Vale do Amanhecer

EM. BELONIZIA PAULINO DE OLIVEIRA: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho

EM. COTRIZA DE BAUS: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús

BIBLIOTECA DO SESI: Rua Padroeira do Brasil, nº 286 - Vale do Amanhecer

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

SECRETARIA: Rua: Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - prédio do fundo, Centro

CEAMCA: Rua José Narcizo Totó, nº 445 - Centro

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 - Centro

CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1337 - Centro

CAPS: Rua Ilza Carvalho de Souza, nº 477 - Ramez Tebet

ESF VALE DO AMANHECER: Rua J, nº 171 - Vale do Amanhecer

ESF SONHO MEU III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, nº 251 - sonho meu III





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

ESF VILA NUNES: Rua Sebastião Messias de Paula, nº 1020, Vila Nunes

ESF CENTRAL: Rua Josina Garcia de Melo, nº 1074 - Centro

ESF SÃO FRANCISCO: Rua Laristides Martins Carrijo, nº 349, São Francisco

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Josina Garcia de Melo, nº 261 - Centro

SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE (GARAGEM): Rua Idione Pereira da Silva, nº 340 - Parque Industrial

CENTRO DE REABILITAÇÃO JULIANO DA SILVA CARVALHO: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1373 - Centro

CONTROLE DE VETORES: Rua Josina Garcia de Mello, nº 205 - Centro

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassai

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA: Rua João de Barro, nº 209 – Lot. Bela

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Do local e horário de entrega/execução:

5.2.1. O local e hora da entrega serão definidos no instrumento de solicitação, descrito no item 5.1.1.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.4. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.5. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Decreto Municipal nº 4.926/2023, que dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sítio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:

[https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoee_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_\(pu_29125607.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoee_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_29125607.pdf)

5.3.2. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo 3 (três) dias úteis do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.2.1. Bens de até ¼ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.3.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório.

5.3.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021,





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia a ser atendido é o constante do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

5.4.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.4.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.4.3.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.4.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de retirada do mesmo das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.3. Na hipótese de necessária substituição, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.5.3.1. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.4. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) Número do contrato;
- b) Número do empenho;
- c) Número do processo;
- d) Número da licitação/modalidade;
- e) Descrição do item que está sendo fornecido, com os respectivos valores unitários, globais e marca dos itens que estão sendo fornecidos e os dados bancários para o pagamento.

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link:

[https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoe_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_\(pu_29125607.pdf](https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoe_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_29125607.pdf)

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em único item.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO.

8.2. Das Exigências de Habilitação

Conforme estudo técnico preliminar, além dos documentos gerais a constarem do Edital **não foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total **mensal** estimado da contratação é de **R\$ 19.099,71 (Dezenove mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos)**, o valor total **anual** estimado da contratação é de **R\$ 229.196,52 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, de acordo com a variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei 14.133, de 2021, conforme estabelecido no Edital e Instrumento Contratual.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.02; Função: 04; Sub-Função: 123; Programa: 0001; Projeto/Atividade: 2.105; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 45; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual : Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 2.504,88

Valor total estimado anual: R\$ 30.058,56

ID nº 660

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.07; Função: 20; Sub-Função: 608; Programa: 0007; Projeto / Atividade: 2.609; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 394; Desdobramento: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 626,22

Valor total estimado anual: R\$ 7.514,64

ID nº 663

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: Municipal

Órgão: 08, 06, 05; Unidade: 05.04, 05.02, 05.01; Função: 08; Sub-Função: 244, 243, 122, 245; Programa: 0005; Projeto Atividade: 2.141, 2.138, 2.129, 2.133, 2.170, 1.106, 2.132, 2.131,



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

2.134; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 360, 353, 354, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500, 1759, 1660, 1665, 1661; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 2.504,88

Valor total estimado anual: R\$ 30.058,56

ID nº 673

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Recurso: Municipal

Órgão: 02, 09; Unidade: 02.09; Função: 13, 27; Sub-Função: 392, 812; Programa: 0008; Projeto/Atividade: 2.148, 2.147, 2.168
Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 422, 435, 442; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 626,22

Valor total estimado anual: R\$ 7.514,64

ID nº 670

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.08; Função: 23;
Sub-Função: 691; Programa: 0004; Projeto/Atividade: 2.691; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 409; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual : Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 939,33

Valor total estimado anual: R\$ 11.271,96

ID nº 668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: Municipal

Órgão: 02, 03; Unidade: 02.03; Função: 12; Sub-Função: 361, 365; Programa: 0002; Projeto Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.119, 2.025, 2.027, 2.029; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 92, 93, 94, 106, 107, 108, 131, 132, 151, 152, 153, 163, 176, 188, 198; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1569, 1553, 1571, 1540; Plano Plurianual : Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 5.009,76

Valor total estimado anual: R\$ 60.117,12

ID nº 666

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.10; Função: 08; Sub-Função: 244; Programa: 0006; Projeto/Atividade: 2.156; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 452; Desdobramento: 12; Fonte de Recurso: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 626,22

Valor total estimado anual: R\$ 7.514,64

ID nº 665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Federal

Órgão: 04; Unidade: 04.04; Função: 10; Sub-Função: 301, 302, 305; Programa: 0003; Projeto / Atividade: 1.023, 1.022, 2.306; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 12; Fichas: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276; Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 4.070,43

Valor total estimado anual: R\$ 48.845,16

Verba Municipal R\$40.000,16

Verba Estadual R\$4.422,50

Verba Federal R\$4.422,50

ID nº 667

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.13; Função: 15; Sub-Função: 451; Programa: 0009; Projeto/ Atividade: 2.108; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 521; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 1.252,44





Proc. 115/2026

Fls. _____

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Valor total estimado anual: R\$ 15.029,28
ID nº 664

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Recurso: Municipal

Órgão: 02, 15; Unidade: 02.06, 02.18, 02.19; Função: 18, 23; Sub-Função: 541, 695; Programa: 0004, 0013, 0012; Projeto/Atividade: 2.145, 1.105, 2.692, 2.693; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 379, 385, 537, 535; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 939,33

Valor total estimado anual: R\$ 11.271,96

ID nº 662



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS***(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)***APÊNDICE DO ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INTRODUÇÃO**

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	39/2026 (SMAFPRC), 13/2026 (SMAG), 28/2026 (FMAS), 13/2026 (SEMCE), 25/2026 (SMD), 34/2026 (SEMED), 12/2026 (SPPMCR), 24/2026 (SMS), 09/2026 (SMTUOP), 19/2026 (SEMTMA)
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle
Responsável pela Demanda:	Paulo César Gabaron Vargas
Unidades Gestoras Participantes:	☒ Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle ☒ Secretaria Municipal de Agricultura ☒ Fundo Municipal de Assistência Social ☒ Secretaria Municipal de Cultura e Esporte ☒ Secretaria Municipal de Desenvolvimento ☒ Secretaria Municipal de Educação ☒ Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres ☒ Secretaria Municipal de Saúde ☒ Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas ☒ Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Objeto:	O presente estudo técnico intenta o levantamento da viabilidade da melhor solução para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais de Administração, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

3. RELATÓRIO**3.1. Da Legislação:**

Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispõe sobre as regras de contratações públicas;

Lei Complementar nº 123/2006 – Dispõe sobre os benefícios às micro e pequenas empresas;

Decreto Municipal nº 4.968/2023 – Regulamenta a Lei 123/2006 no âmbito Municipal;

Decreto Municipal nº 4.926/2023 – Dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal;

Decreto Municipal nº 4.971/2023 – Regulamento geral municipal sobre Lei 14.133/2021 no Município;

Decreto Municipal nº 5.018/2024 – Dispõe sobre a formalização de SD, ETP e TR e adota modelos padronizados;

Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) – Regulamenta o tratamento de dados pessoais e biométricos utilizados no reconhecimento facial;

Portaria MTP nº 671/2021 – Dispõe sobre os sistemas de Registro Eletrônico de Ponto (REP) e requisitos técnicos aplicáveis;

Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT) – Dispõe sobre as normas trabalhistas e o controle de jornada dos trabalhadores.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

3.2. DAS CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

3.3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será o Pregão Eletrônico.

3.4. DA FORMA DA LICITAÇÃO:

A licitação será realizada de forma eletrônica.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ A licitação não será realizada pelo sistema registro de preços, justificando que o objeto caracteriza-se como serviço contínuo com execução mensal e quantitativo estimado suficiente para atendimento integral das Secretarias Municipais, sendo mais vantajosa a formalização por meio de contrato administrativo único, permitindo melhor gestão contratual, fiscalização da execução, controle financeiro e operacional da solução contratada.

☒ A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR ou PB, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☐ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

☐ Reserva em objeto divisível de cota de até 25% (art. 48, III);

☒ Prioridade de contratação para as privilegiadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (art. 48, § 3º, LC 123/06);

DEMAIS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006:

Possibilidade de concessão de prazo para regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista (art. 43, § 1º, LC 123/06);

Assegurado o critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44, LC 123/06);

3.7.1. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ADOÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC 123/2006:

Não será aplicada a reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o objeto da contratação demanda solução integrada e padronizada, envolvendo equipamentos, software em nuvem, instalação, suporte técnico e manutenção contínua.

A divisão da contratação em cotas poderia comprometer a compatibilidade tecnológica entre os equipamentos e sistemas, dificultar a gestão contratual, gerar riscos operacionais, prejuízos à execução uniforme dos serviços e aumento dos custos administrativos relacionados à fiscalização e suporte técnico.

Além disso, a necessidade de integração entre todos os equipamentos e o sistema de gestão de ponto exige execução centralizada por única empresa, visando assegurar eficiência operacional, segurança das informações, continuidade dos serviços e adequado funcionamento da solução em todas as Secretarias.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum e ampla disponibilidade de empresas aptas à execução integral, não havendo complexidade técnica que justifique a formação de consórcio.

3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em ordem de fornecimento, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecedor dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horários de atendimento:

Os equipamentos deverão ser instalados nos órgãos e setores da Administração Municipal, conforme relação descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

PAÇO MUNICIPAL: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro

GABINETE COMPARTILHADO: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 - Centro

PROCON: Rua José Pereira da Silva, nº 331 – Bairro Santos Dumont

ECOPONTO: Avenida Sebastião Paes Ananias, nº 533

DEMUTRAM: Rua Ary Platero Lar, nº 320 - Conj. Mutirão

TERMINAL RODOVIÁRIO DOMINGOS AUGUSTO COELHO: Avenida Vereador Kendy Nakai

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA: Rua Josina Garcia de Melo, nº 239 - Centro

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 - Centro

CRAS CENTRAL: Rua José Pereira da Silva, nº 601 - Centro

LAR ABRIGO: Rua Martins Lázaro de Andrade, nº 107 – Residencial Figueira II

CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO: Rua João Bispo de Carvalho, nº 396 – Residencial Sonho Meu II

RICA TRAMA: Rua José Inácio Rodrigues, nº 227 – Jardim Afonso

CREAS: Rua José Pereira da Silva, nº 317 – Santos Dumont

CRAS VALE: Rua Oracino Rodrigues de Melo, nº 479 – Vale do Amanhecer

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

SECRETARIA: Rua José Pereira da Silva, nº 626 - Centro

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA: Rua Josina Garcia de Melo, nº 205 - Centro

OFICINA DAS OPORTUNIDADES: Rua João Bispo da Silva, nº 845 - Parque Industrial II

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMED: Rua José Pereira da Silva, nº 650 - Centro

GARAGEM DOS ÔNIBUS: Rua Ozório Lemos da Silva, nº 500 - Jardim Morada do Sol

CEI ILIDIA LACERDA DE ALMEIDA: Rua Domingos Augusto Coelho, nº 170 - Santos Dumont

CEI. DAVINA CORREIA DE OLIVEIRA: Rua Isméria Borges Nunes, nº 605 - Vila Nunes

CEI. AMBROSINA PAES COELHO: Rua Laerte Souza da Costa, nº 190 - Centro





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

CEI. SONHO DE NINAR: Rua Adonel Dias Costa, nº 228 - Vale do Amanhecer

CEI. SONHO DA VOVÓ: Rua Maria Rosa de Jesus, nº 315 - Jardim Imbirussú

CEI. SONHO MEU: Rua Lauristide Martins Carrijo, nº 333 - Jardim São Francisco

EM. CÍVICO MILITAR PROF. ADENOCRE ALEXANDRE DE MORAIS: Rua José Calazan da Silva, nº 172 - Centro

EM. JOAQUIM FAUSTINO ROSA: Rua Tercio Teixeira Machado, nº 1161 - Centro

EM. FABIO RODRIGUES BARBOSA: Rua José Braulino de Souza nº 206 - Jardim Imbirussú

EM. FRANCISCO MARTINS CARRIJO: Rua Francisco Martins Carrijo, nº 316 - Vila São Francisco

EM. VALE DO AMANHECER: Rua Adonel Dias da Costa, nº 252 - Vale do Amanhecer

EM. BELONIZIA PAULINO DE OLIVEIRA: Estrada municipal CR-02, comunidade rural do Porto Curralinho

EM. COTRIZA DE BAUS: Rodovia BR 359, KM 13, Distrito de Baús

BIBLIOTECA DO Sesi: Rua Padroeira do Brasil, nº 286 - Vale do Amanhecer

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

SECRETARIA: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228 – prédio do fundo, Centro

CEAMCA: Rua José Narcizo Totó, nº 445 – Centro

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272 - Centro

CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1337 - Centro

CAPS: Rua Ilza Carvalho de Souza, nº 477 - Ramez Tebet

ESF VALE DO AMANHECER: Rua J, nº 171 - Vale do Amanhecer

ESF SONHO MEU III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, nº 251 - sonho meu III

ESF VILA NUNES: Rua Sebastião Messias de Paula, nº 1020, Vila Nunes

ESF CENTRAL: Rua Josina Garcia de Melo, nº 1074 - Centro

ESF SÃO FRANCISCO: Rua Laristides Martins Carrijo, nº 349, São Francisco

VIGILÂNCIA SANITÁRIA: Rua Josina Garcia de Melo, nº 261 - Centro

SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE (GARAGEM): Rua Idione Pereira da Silva, nº 340 - Parque Industrial

CENTRO DE REABILITAÇÃO JULIANO DA SILVA CARVALHO: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 1373 - Centro

CONTROLE DE VETORES: Rua Josina Garcia de Mello, nº 205 - Centro

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

SECRETARIA: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassaí

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA: Rua João de Barro, nº 209 – Lot. Bela

HORÁRIOS DE ATENDIMENTOS: 07:00 às 11:00 - 13:00 às 17:00 de Segunda a Sexta-Feira

4.3. FORMA DE RECEBIMENTO:

O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório será realizado 5 (cinco) dias úteis após a instalação dos equipamentos, configuração do sistema e início da operação, mediante verificação preliminar do funcionamento dos equipamentos REP, software em nuvem e demais funcionalidades contratadas.

O recebimento definitivo ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a conferência técnica e operacional pela fiscalização do contrato, constatando-se o pleno atendimento das especificações contratadas, funcionamento adequado dos equipamentos, integração do sistema, treinamento realizado e prestação regular dos serviços de suporte e manutenção.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP), bem como do software de gestão





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

em nuvem, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos e atualização do sistema, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia compreenderá assistência técnica integral, devendo a contratada solucionar eventuais falhas no prazo estabelecido no Termo de Referência e substituir os equipamentos que apresentarem defeitos ou incompatibilidades que comprometam a execução dos serviços.

4.5. Prazo para substituição/correção: A contratada deverá realizar a substituição dos equipamentos defeituosos ou a correção de falhas técnicas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal da Administração.

Nos casos de indisponibilidade total do equipamento ou do sistema que comprometa o registro de ponto dos servidores, o atendimento deverá ocorrer em caráter prioritário, podendo a Administração exigir solução imediata ou disponibilização de equipamento substituto, sem ônus adicional.

4.6. Prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6.1. Análise da vantajosidade da contratação por período plurianual:

A presente contratação evidencia vantagem na vigência plurianual, considerando, dentre outros, que o objeto é de natureza continuada e a formalização de novos processos a cada novo período oneraria os custos com retrabalho, ademais, a vantagem pode consistir em economia processual e também em menor preço em razão do interesse do contratado na permanência da realização do objeto, e, cumpridas as formalidades a cada aniversário da contratação (pela verificação da existência de dotação orçamentária e pela verificação de que o preço permanece o mesmo praticado no mercado), estará assegurada a permanência da vantajosidade por toda a vigência da contratação.

4.6.2. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento: O índice de reajuste adotado para a contratação será o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

4.6.3. O objeto estudado poderá ser contratado de forma continuada por se tratar de serviço contínuo essencial ao controle funcional da administração pública.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras:

A contratada deverá realizar treinamento dos servidores indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais, visando capacitar os usuários para utilização adequada do sistema de gestão de ponto eletrônico, incluindo operações de cadastramento, emissão de relatórios, controle de jornada e demais funcionalidades necessárias à execução dos serviços.

4.8. Transição contratual: Em eventual encerramento contratual, a contratada deverá assegurar a exportação integral dos dados e apoio na transição para nova solução.

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra:

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo técnico, prospecto, folder, manual ou documentação equivalente dos equipamentos e do software ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Entende-se por prospecto os documentos que apresentem descrições detalhadas do objeto cotado, tais como fotos, marca, modelo, funcionalidades e especificações técnicas dos equipamentos e do software, permitindo comprovar que os produtos ofertados existem no mercado e atendem às exigências do edital.

Os documentos poderão ser apresentados por meio de catálogos impressos, manuais do fabricante ou páginas de sites oficiais. Quando extraídos da internet, deverão conter a identificação do endereço eletrônico, data e horário de acesso, possibilitando a conferência das informações diretamente na fonte consultada.

Os documentos deverão estar em Português (Brasil) ou acompanhados de tradução simples para o português quando apresentados em língua estrangeira.

A apresentação dessa documentação é necessária para que a Administração possa analisar previamente a compatibilidade dos equipamentos e do sistema ofertados com as necessidades do Município, garantindo que a





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

solução contratada atenda adequadamente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no edital e no Termo de Referência.

Os catálogos e prospectos serão analisados pela Secretaria requisitante, sendo desclassificada a proposta que deixar de apresentar a documentação solicitada ou que apresentar especificações incompatíveis com as exigências mínimas estabelecidas.

4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos:

Os catálogos, manuais ou documentos técnicos apresentados serão analisados pela equipe técnica responsável, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos equipamentos e do software ofertados com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

Serão avaliados, entre outros aspectos:

- compatibilidade do equipamento REP com reconhecimento facial;
- funcionamento do software em nuvem para gestão de jornada;
- capacidade de integração e gerenciamento dos registros;
- funcionalidades operacionais e emissão de relatórios;
- compatibilidade com as exigências legais aplicáveis;
- disponibilidade de suporte técnico e manutenção;
- características técnicas dos equipamentos ofertados.

O não atendimento das especificações mínimas exigidas poderá ensejar a desclassificação da proposta.

4.10. Da contratação: Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência: Não se aplica

4.12. Demais requisitos necessários à contratação:

Os equipamentos ofertados deverão atender **integralmente aos requisitos mínimos abaixo:**

REQUISITOS GERAIS

O equipamento deve ter as seguintes características:

- Se comunicar com o software de ponto já existente no órgão, de forma nativa ou através de webservice/api;
- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção do fabricante e estar em fase normal de fabricação comprovado em site oficial do fabricante;
- O equipamento deverá ser compatível com aplicações REP-P de acordo com a Portaria MTP nº 671/21 ou supervenientes durante a vigência contratual;
- O equipamento deve possuir no mínimo 3 tipos de leitura pra identificação do funcionário: Reconhecimento Facial: com duas câmeras Full HD 1080p sendo uma de luz visível e a outra de luz infravermelha; ou Cartão de Proximidade padrão Mifare ou 125mhz ou autenticação por usuário e senha;
- O equipamento deve possuir detecção de rosto vivo;
- O equipamento deve possuir tela Touchscreen com Display LCD TFT colorido de 3.5" (320x480) e tela capacitiva sensível ao toque.
- Possuir horário de verão automático sem ter que o usuário cadastrar início e fim, o equipamento deve receber a configuração diretamente do software que se auto atualiza para obter informação se haverá horário de verão no ano e configure sozinho os equipamentos, a data e hora de início e fim sem programações manuais feita por algum usuário;
- O equipamento deve utilizar comunicação TCP/IP como protocolo básico de comunicação entre as diversas camadas da aplicação nunca utilizando nenhuma outra forma de comunicação ou conversão de protocolos para garantirmos que seja sempre comunicação nativa em TCP/IP pelo motivo que o protocolo TCP realiza, além da multiplexação, uma série de funções para tornar a comunicação entre origem e destino mais confiável.
- Relógio de Ponto com dispositivo para fixação em parede; resistente em ambiente hostil; adequado as





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

normas de acessibilidade NBR 9050 e posteriores. Utiliza o protocolo HTTPS criptografada em ambos sentidos da comunicação.

- O equipamento deve ser Certificado pelo INMETRO;
- Utilizar interface de comunicação ethernet 10/100Mbps full duplex nativo utilizando protocolo TCP/IP e DHCP.
- Possuir capacidade para mais de 100.000 usuários cadastrados;
- Possuir capacidade para mais 20.000 faces;
- Possuir compatibilidade com tecnologia ASK;
- Possuir processador quad-core;
- Possuir porta USB para utilização de teclado e/ou pendrive universal;
- Ser possível configurar a rede local com IP, Máscara, Gateway, DNS, e Proxy com usuário e senha.
- O equipamento deve possuir proteção total contra poeira e resistência a jatos de água de baixa pressão de qualquer direção (IP65);
- O equipamento deve enviar, em tempo real, os registros de batidas (entrada, saída e intervalos) ao sistema de ponto eletrônico já utilizado pelo órgão;
- O equipamento deve receber automaticamente os dados cadastrais dos servidores diretamente do sistema de gestão utilizado pelo órgão;
- O equipamento deve realizar a integração de forma nativa, sem a utilização de API intermediária;
- O equipamento deve receber a fotografia do servidor juntamente com os seus dados cadastrais, diretamente do sistema de gestão utilizado pelo órgão;
- O equipamento deve utilizar mecanismos como:
 - Conexão direta ao banco de dados;
 - Escrita em tabelas específicas do sistema de destino;

ALIMENTAÇÃO E ESTRUTURA

- Alimentação bivolt (110/220V);
- Fonte externa inclusa;
- Grau de proteção mínimo IP65 (poeira e respingos d'água);
- Operação em ambientes internos e externos.

REQUISITOS DE SEGURANÇA E LGPD

A solução deverá atender integralmente às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente quanto ao tratamento de dados biométricos dos servidores, devendo a contratada:

- Garantir confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;
- Possuir mecanismos de controle de acesso e rastreabilidade;
- Utilizar criptografia na transmissão e armazenamento dos dados;
- Manter política de segurança da informação;
- Assegurar armazenamento seguro dos dados biométricos;
- Disponibilizar backup e mecanismos de recuperação de dados;
- Atender às exigências da Portaria MTP nº 671/2021 quanto à integridade dos registros eletrônicos de ponto.

GARANTIA E SUPORTE

- Garantia mínima de 12 meses;
- Suporte técnico remoto e/ou presencial;
- Atualizações de firmware/software sem custo durante a garantia.

ACESSÓRIOS INCLUSOS

- Fonte de alimentação;
- Kit de fixação;
- Manual em português.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- Equipamento novo e sem uso;
- Atendimento integral às especificações;
- Teste de funcionamento no ato da entrega.

CONDIÇÕES GERAIS

- Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com normas técnicas vigentes;
- A solução deverá garantir segurança, integridade e disponibilidade dos dados;
- A contratada será responsável por toda a infraestrutura necessária ao pleno funcionamento.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade de modernização e aprimoramento do controle de frequência dos servidores municipais, proporcionando maior eficiência, segurança, confiabilidade e transparência na gestão da jornada de trabalho.

A utilização de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com tecnologia de reconhecimento facial possibilita maior precisão nos registros de entrada e saída dos servidores, reduzindo inconsistências, falhas operacionais e registros indevidos, além de otimizar os processos administrativos relacionados à apuração de frequência.

A solução integrada em nuvem permitirá o gerenciamento centralizado das informações, emissão de relatórios gerenciais, melhor controle administrativo e maior agilidade no acompanhamento das jornadas de trabalho dos diversos órgãos e setores da Administração Municipal.

Além disso, a contratação de empresa especializada, com fornecimento de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, treinamento e atualizações do sistema, garantirá a continuidade, estabilidade e pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Solução 1: Aquisição definitiva de equipamentos REP

Consiste na compra dos equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP), software de gestão e demais componentes necessários ao funcionamento da solução, ficando sob responsabilidade da Administração os custos futuros com manutenção, atualização tecnológica, suporte técnico e eventual substituição dos equipamentos.

Solução 2: Locação de equipamentos REP com software incluso

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos REP com reconhecimento facial, software em nuvem para gestão de jornada, instalação, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, atualizações do sistema e substituição de equipamentos defeituosos durante toda a vigência contratual.

Solução 3: Controle manual de frequência

Modelo realizado por meio de folhas de ponto, livros ou formulários físicos preenchidos manualmente pelos servidores e conferidos pelos responsáveis de cada unidade administrativa.

Solução 4: Sistemas alternativos por aplicativo

Solução baseada na utilização de aplicativos para dispositivos móveis ou sistemas web para registro de jornada, podendo utilizar recursos de geolocalização, senha, biometria ou reconhecimento facial, sem necessariamente utilizar equipamentos REP físicos instalados nas unidades administrativas.

Diante do exposto, a contratação por meio de locação mostrou-se a solução mais vantajosa para a Administração, considerando a disponibilização contínua de tecnologia atualizada, redução de custos com aquisição, manutenção e substituição de equipamentos, além de proporcionar maior eficiência, segurança e confiabilidade no controle da jornada dos servidores municipais.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Dessa forma, foram analisadas as seguintes modalidades para execução da locação do objeto:

a) Pregão Eletrônico

Vantagens:

- Maior competitividade entre os licitantes;
- Ampliação da participação de empresas de diferentes regiões;
- Maior transparência e economicidade;
- Procedimento mais célere para contratação de serviços comuns;
- Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Desvantagens:

- Necessidade de fase prévia mais detalhada de especificações técnicas;
- Exige maior atenção na análise técnica das propostas e documentos apresentados.

b) Concorrência Eletrônica

Vantagens:

- Procedimento aplicável a objetos de maior complexidade;
- Maior formalidade e amplitude na análise técnica.

Desvantagens:

- Procedimento mais demorado;
- Menor celeridade processual em comparação ao pregão;
- Não se mostra a modalidade mais adequada para serviços comuns de tecnologia e locação.

c) Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Vantagens:

- Maior rapidez na contratação;
- Simplificação procedimental.

Desvantagens:

- Aplicável apenas nas hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021;
- Limitação de valores;
- Redução da competitividade.

Após análise das modalidades, conclui-se que o Pregão Eletrônico é a forma mais adequada para a contratação pretendida, por se tratar de serviço comum, permitindo ampla competitividade, maior transparência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: Após análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a **locação dos equipamentos com software integrado, suporte técnico e manutenção, através da modalidade Pregão Eletrônico** apresenta maior vantajosidade técnica e econômica, pois reduz custos com aquisição, atualização tecnológica, manutenção corretiva e obsolescência dos equipamentos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme mencionado no item anterior, o objeto em estudo requer manutenção, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica contínua dos equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) e do software de gestão em nuvem, durante toda a vigência contratual.

A solução contempla a locação dos equipamentos com reconhecimento facial, instalação nas unidades administrativas, integração do sistema, treinamento dos usuários, suporte técnico especializado, atualizações do software e substituição de equipamentos defeituosos, garantindo o pleno funcionamento da solução e a continuidade do controle de jornada dos servidores municipais.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

8.1. Considerando que houve contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Tabela de estimativa consolidada em anexo ao final deste Estudo Técnico Preliminar.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ☒ Banco de Preços;
- ☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- ☒ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Locação mensal de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial , incluindo software em nuvem para gestão de jornada, contemplando fornecimento dos equipamentos, licenças de uso, instalação, configuração, integração com sistemas existentes, parametrização, treinamento, suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações do sistema.	Unidade	61 por mês, 732 no período de 12 (doze) meses	R\$ 313,11	R\$ 19.099,71	R\$ 229.196,52

9.2.1. O valor total **mensal** estimado da contratação é de **R\$ 19.099,71 (Dezenove mil, noventa e nove reais e setenta e um centavos)**;

O valor total **anual** estimado da contratação é de **R\$ 229.196,52 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos)**.

9.3. O PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM VERBA:

- ☒ Municipal R\$ 220.351,52
- ☒ Estadual R\$ 4.422,50
- ☒ Federal R\$ 4.422,50

9.3.1. **FORMA DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias corridos.

9.4. OS RECURSOS SÃO PERTINENTES À SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.02; Função: 04; Sub-Função: 123; Programa: 0001; Projeto/Atividade: 2.105; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 45; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 2.504,88



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Valor total estimado anual: R\$ 30.058,56
ID nº 660

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.07; Função: 20; Sub-Função: 608; Programa: 0007; Projeto / Atividade: 2.609; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 394; Desdobramento: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 626,22

Valor total estimado anual: R\$ 7.514,64

ID nº 663

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Recurso: Municipal

Órgão: 08, 06, 05; Unidade: 05.04, 05.02, 05.01; Função: 08; Sub-Função: 244, 243, 122, 245; Programa: 0005; Projeto Atividade: 2.141, 2.138, 2.129, 2.133, 2.170, 1.106, 2.132, 2.131, 2.134; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 360, 353, 354, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500, 1759, 1660, 1665, 1661; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 2.504,88

Valor total estimado anual: R\$ 30.058,56

ID nº 673

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Recurso: Municipal

Órgão: 02, 09; Unidade: 02.09; Função: 13, 27; Sub-Função: 392, 812; Programa: 0008; Projeto/Atividade: 2.148, 2.147, 2.168; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 422, 435, 442; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 626,22

Valor total estimado anual: R\$ 7.514,64

ID nº 670

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.08; Função: 23; Sub-Função: 691; Programa: 0004; Projeto/Atividade: 2.691; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 409; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual : Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 939,33

Valor total estimado anual: R\$ 11.271,96

ID nº 668

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Recurso: Municipal

Órgão: 02, 03; Unidade: 02.03; Função: 12; Sub-Função: 361, 365; Programa: 0002; Projeto Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.119, 2.025, 2.027, 2.029; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 92, 93, 94, 106, 107, 108, 131, 132, 151, 152, 153, 163, 176, 188, 198; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1569, 1553, 1571, 1540; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 5.009,76

Valor total estimado anual: R\$ 60.117,12

ID nº 666

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Recurso: Municipal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

Órgão: 02; Unidade: 02.10; Função: 08; Sub-Função: 244; Programa: 0006; Projeto/Atividade: 2.156; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 452; Desdobramento: 12; Fonte de Recurso: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 626,22

Valor total estimado anual: R\$ 7.514,64

ID nº 665

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Federal

Órgão: 04; Unidade: 04.04; Função: 10; Sub-Função: 301, 302, 305; Programa: 0003; Projeto / Atividade: 1.023, 1.022, 2.306; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Desdobramento: 12; Fichas: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276; Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 4.070,43

Valor total estimado anual: R\$ 48.845,16

Verba Municipal R\$ 40.000,16

Verba Estadual R\$ 4.422,50

Verba Federal R\$ 4.422,50

ID nº 667

SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Recurso: Municipal

Órgão: 02; Unidade: 02.13; Função: 15; Sub-Função: 451; Programa: 0009; Projeto/ Atividade: 2.108; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 521; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 1.252,44

Valor total estimado anual: R\$ 15.029,28

ID nº 664

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Recurso: Municipal

Órgão: 02, 15; Unidade: 02.06, 02.18, 02.19; Função: 18, 23; Sub-Função: 541, 695; Programa: 0004, 0013, 0012; Projeto/Atividade: 2.145, 1.105, 2.692, 2.693; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 379, 385, 537, 535; Desdobramento nº: 12; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor total estimado mensal: R\$ 939,33

Valor total estimado anual: R\$ 11.271,96

ID nº 662

ESTIMATIVA DE CONSUMO CONSOLIDADO																							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		Total Mensal
			Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	Quant. mensal	Quant. anual	
1	Locação mensal de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, contemplando fornecimento dos equipamentos, licenças de uso, instalação, configuração, integração com sistemas existentes, parametrização, treinamento, suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações do sistema.	Un.	8	96	2	24	8	96	2	24	3	36	16	192	2	24	13	156	4	48	3	36	61

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

MUNICÍPIO DE COSTA RICA		
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2026		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026
TIPO DE JULGAMENTO:		MENOR PREÇO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	

Item	Objeto/Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Locação mensal de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, contemplando fornecimento dos equipamentos, licenças de uso, instalação, configuração, integração com sistemas existentes, parametrização, treinamento, suporte técnico remoto e presencial, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações do sistema.	Unidade	61 por mês, 732 no período de 12 (doze) meses	R\$	R\$	R\$

O valor total **mensal** da contratação é de R\$ _____ (_____);

O valor total **anual** da contratação é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega: _____ (_____) dias **corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas no Edital e seus anexos, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local ____ de _____ de 2026.

Representante Legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

(Processo Administrativo nº 115/2026)

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE**: Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **DE OUTRO LADO** o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), portador do RG nº _____ devidamente inscrito no CPF sob o nº _____, endereço eletrônico _____ conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tudo registrado, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da _____ (modalidade) nº ____/202____, Processo Administrativo nº ____/202____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

1.1. Nos termos constantes no Anexo VI do edital, Termo de Nomeação de Preposto, a **CONTRATADA** nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, devidamente qualificado(a) no respectivo Termo, com endereço eletrônico _____, como o **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de Registro Eletrônico de Ponto (REP) com reconhecimento facial, incluindo software em nuvem para gestão de jornada, instalação, suporte técnico e manutenção, destinados a atender às demandas das Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Receita e Controle, Secretaria Municipal de Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

2.2. Quantidade e especificação do objeto da contratação:



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.3. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. Por se tratar de contratação continuada o prazo de vigência é **()** (anos/meses/dias úteis OU corridos), da data da sua assinatura condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

3.2. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, e, os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na referida Lei, e demais normas federais aplicáveis e também os normativos internos regentes, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, devendo ser observado no sítio eletrônico do órgão, as normas regentes das contratações formalizadas pela Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. A Gestão e fiscalização Contratual, conforme a alínea “f” do inciso XXIII do art.6º da NLL, se dará nos termos do Plano Básico de Fiscalização, conforme devidamente publicado no sítio eletrônico do município, no link: <https://www.costarica.ms.gov.br/portal/diario-oficial>.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao valor anual de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total da contratação de R\$ _____ (_____).

5.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

5.3. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

5.4. Na nota fiscal, para que não haja divergências nas informações para a Receita Federal via REINF (conforme IN RFB nº 1.234/2012, art. 158 I, da Constituição Federal), deverão constar todos os descontos formalizados na contratação.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.6.2 A requerimento expresso e tempestivo da Contratada, caso haja atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, poderá ser aplicada a correção monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento com base com base no IPCA, ou IGPM, caso o primeiro índice não possa ser aplicado, ou outro índice aplicável, caso o IGPM, por razões justificadas, não possa ser aplicado.

5.7. O pagamento fica condicionado a comprovação pela contratada que se encontra “em dia” com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT), conforme documentos exigidos na fase preparatória da contratação, devendo o CONTRATADO se manter adimplente durante todo o período da contratação.

5.7.1. Havendo alguma restrição, a empresa deverá regularizar a situação fiscal e trabalhista, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de extinção contratual.

5.8. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

5.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

5.12. A NF será encaminhada juntamente com os documentos fiscais atualizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão ____ Unidade ____; Função: ____; Sub função ____; Programa ____; Projeto atividade ____; Elemento de despesa: ____; Reduzido: ____; Plano Plurianual Lei nº ____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, ou por outro índice que venha a substituí-lo, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.10. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. O contratado deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou dificuldade criada pela contratante na entrega do objeto.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

9.1.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.16. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização.

9.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.20. Os equipamentos fornecidos deverão possuir tecnologia atualizada e compatíveis com os padrões de eficiência energética vigentes, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica nas unidades administrativas, observadas as normas técnicas aplicáveis.

9.1.21. A contratada deverá promover a destinação final ambientalmente adequada de peças, componentes eletrônicos, materiais e equipamentos substituídos, obsoletos ou inutilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

9.1.22. A Contratada deverá executar e entregar os serviços no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, em remessa única, no local previamente indicado pela Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O processo de aplicação de penalidades tipifica como infração administrativa a conduta do fornecedor que descumpra suas disposições ou as previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. As infrações abrangem, sem prejuízo de outras, as seguintes hipóteses:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, gerando grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para participação no certame;

11.1.5. Não manter a proposta submetida, exceto em razão de fato superveniente devidamente justificado;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando devidamente convocado no prazo de validade da proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento injustificado na execução ou na entrega do objeto licitado;
- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a fase de licitação ou execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, considerando-se, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou o conluio entre fornecedores, em qualquer etapa da licitação, inclusive após o encerramento da fase de lances;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. O fornecedor que incorrer em qualquer das infrações acima descritas estará sujeito, em processo administrativo de aplicação de penalidade, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a dosimetria legal, conforme segue:

a) Advertência, pela infração do subitem 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa compensatória ou moratória, de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) afetado(s) pela conduta infratora, aplicada a qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021:

b.1.) Multa moratória: Incidente sobre o valor da parcela inadimplida, em razão de atraso injustificado na execução, na razão de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, não cumulável com a multa compensatória; a partir do 11º (décimo primeiro) dia, autoriza-se a recusa do objeto e a aplicação de multa compensatória, podendo culminar na extinção unilateral do contrato (art. 137, I, Lei nº 14.133/2021);

b.2.) Multa compensatória: Fixada entre 0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do contrato, graduada conforme a gravidade:

- 0,5% para as infrações dos subitens 11.1.4 e 11.1.5;
- 1% para a infração do subitem 11.1.6;
- 10% para inobservância de prazos de garantia contratual (subitem 11.1.3, parcial);
- 20% sobre o valor da parcela não executada, para inexecução parcial (subitem 11.1.1);
- 20% para as infrações dos subitens 11.1.2, 11.1.7 a 11.1.12, especialmente em casos de fraude, dano grave ou inexecução total;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.2 a 11.1.7, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, II, Lei nº 14.133/2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, impedindo a participação em processos licitatórios no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo de 3 (três)





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

a 6 (seis) anos, nas hipóteses dos subitens 11.1.8 a 11.1.12 ou em casos que exijam a penalidade máxima (art. 156, III, Lei nº 14.133/2021).

11.3. Na dosimetria e aplicação das sanções, serão observados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes, considerando-se agravantes a violação de dever profissional, conluio entre fornecedores, apresentação de documento falso no processo administrativo ou reincidência (condenação definitiva por infração anterior);
- IV. Os danos decorrentes para a Administração Pública;
- V. A existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pelo infrator, nos termos das normas dos órgãos de controle.

11.4. Caso a multa aplicada, acrescida das indenizações devidas, supere o valor eventualmente devido pela Administração ao fornecedor infrator, proceder-se-á à compensação com os pagamentos pendentes, à dedução da garantia contratual ou à cobrança judicial da diferença remanescente (art. 156, § 3º, Lei nº 14.133/2021).

11.5. A imposição das sanções ora previstas não obsta, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública, nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal de 1988.

11.6. Para aplicação da multa prevista na alínea "b" do item 11.2, será assegurada ao interessado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157, Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade (alíneas "c" e "d" do item 11.2) serão aplicadas por meio de processo de responsabilização instaurado por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na ausência destes, por empregados públicos permanentes com pelo menos 3 (três) anos de serviço no órgão (art. 158, Lei nº 14.133/2021). A comissão avaliará os fatos e circunstâncias, intimando o licitante ou contratado para apresentar defesa escrita e indicar provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação.

11.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, vedada apenas a cumulação de multas moratória e compensatória no mesmo fato (art. 156, § 4º, Lei nº 14.133/2021).

11.9. Toda aplicação de penalidade ocorrerá em processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Constituem infrações administrativas, sujeitas às sanções previstas neste edital, as condutas praticadas durante a fase de julgamento do certame, nos termos do art. 155, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente:

- I – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para habilitação, qualificação técnica, econômico-financeira ou análise de propostas, ou prestar declaração falsa durante a fase de julgamento ou lances;
- II – Fraudar o processo licitatório, por meio de ato fraudulento que comprometa a lisura da avaliação de propostas, critérios de julgamento ou fase de lances;





MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

III – Comportar-se de modo inidôneo, incluindo conluio entre licitantes para manipular resultados, declaração falsa quanto às condições de participação ou enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, em qualquer momento da fase de julgamento, inclusive após o encerramento dos lances;

IV – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, como obstrução à análise de propostas ou simulação de competitividade.

Parágrafo único. As infrações acima descritas equiparam-se às previstas nos subitens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11 do presente edital, sem prejuízo de outras disposições legais ou edilícias aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extinguirá quando decorrido o prazo de sua vigência ou executado totalmente o objeto, e, por se tratar de contrato de objeto continuado, conforme justificativas lançadas nos autos e adotados os procedimentos legais, poderá ser aditado, nos termos dos artigos [106 e 107 da Lei 14.133, de 2021](#).

12.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS****CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da data de sua assinatura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Costa Rica, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS

Cleverson Alves dos Santos

Prefeito Municipal / Ordenador de Despesas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO,
RECEITA E CONTROLE**

Paulo César Gabaron Vargas

Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME - EPP**

Pregão Eletrônico nº 24/2026
Processo Administrativo nº 115/2026

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa **(qualificação da empresa proponente)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação no presente procedimento licitatório, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal

**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA****Pregão Eletrônico nº 24/2026****Processo Administrativo nº 115/2026**

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende plenamente aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seus Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de **Pregão Eletrônico** instaurado por este Município, o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é: _____

E-mail: _____

Telefone: _____

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do representante legal



**MUNICÍPIO DE COSTA RICA - MS**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO VI**MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO****Pregão Eletrônico nº 24/2026****Processo Administrativo nº 115/2026**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame, nomeia e constitui como seu(a) preposto(a), o(a) Senhor(a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado (a) à _____, na cidade de _____, estado de _____, como responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste certame, bem como representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação.

Declarando ainda que, o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____.

....., de de 2026.

(Nome da empresa)

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, com a indicação da qualidade de sócio/gerente/diretor/procurador)

(Nome e assinatura do preposto)



MUNICÍPIO DE COSTA RICA

RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000



CÓDIGO DE ACESSO

96AE470A628A4BC39FF2F1CD8BAE2A73

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/96AE470A628A4BC39FF2F1CD8BAE2A73>